

INSTITUTO
Documentação
SOCIOAMBIENTAL
Fonte: D.O.U. nº 31 (Cecav)
Data: 12/2/2003 Pg 96
Class: 1103 02 142

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 6, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 06/01/03 do mesmo mês e ano, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U da mesma data e o item VI, do art. 95, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U do dia 21 de junho de 2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02006.003084/01-17, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 39 Ha (trinta e nove hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Ararauna, a reserva denominada "Fazenda Ararauna", no município de Una, Estado da Bahia, de propriedade de Júlia Nuscheler e outros, matriculado em 19/05/1983, sob número R-14-014 no livro N.º 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Una, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

(Of. El. nº 129)